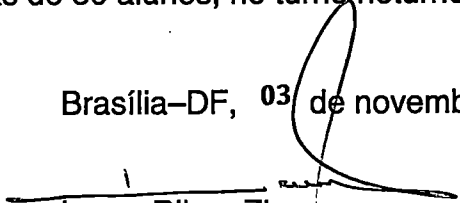
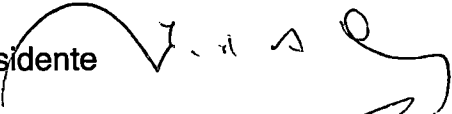




HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	20 / 11 / 97	
D.O.U.	21 / 11 / 97	Seção I P. 27263
ATO:	PM. 2148 de 20/11/97	
D.O.U.	21 / 11 / 97	Seção I P. 27262

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

585/97

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura		UF: PE
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelo Centro Regional de Educação Superior de Timbaúba		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.ºs: 23000.004355/96-16		
PARECER N.º: CES 585/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 03-11-97
<p>II - VOTO DO RELATOR</p> <p>Considerando o exposto no Relatório n.º 433/97, da Coordenação Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, opino favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelo Centro Regional de Educação Superior de Timbaúba, mantido pela Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno.</p> <p style="text-align: right;">Brasília-DF, 03 de novembro de 1997.</p> <p style="text-align: center;">  Lauro Ribas Zimmer Relator </p> <p>III - CONCLUSÃO DA CÂMARA</p> <p style="text-align: center;">A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.</p> <p style="text-align: center;">Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1997.</p> <p>Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente</p> <p style="text-align: right;">  Jacques Velloso - Vice-Presidente </p>		
61.		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 433 /97

Processo nº : 23000.004355/96-16
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E CULTURA
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelo Centro Regional de Educação Superior de Timbaúba, com sede na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

I - HISTÓRICO

O Diretor Presidente da Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura solicitou a este Ministério autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelo Centro Regional de Educação Superior de Timbaúba.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, pelo Parecer nº 249/96, recomendou o prosseguimento do processo, e, pelo Parecer nº 252/96, do Conselho Nacional de Educação, o curso teve o seu projeto aprovado, com 100 vagas totais anuais.

A SESu/MEC, mediante a Portaria nº 187/97, designou uma Comissão Verificadora, composta pelos professores Josefa Sônia da Fonseca, da Fundação Getúlio Vargas, Francisco José Brabo Bezerra, da Universidade de São Paulo, e Anacélia de Menezes, TAE/DEMEC/PE, a qual concluiu seu relatório favoravelmente à autorização do curso.

II - MÉRITO

Esta Secretaria procedeu à análise da documentação constante do processo e do relatório da Comissão Verificadora e relata, a seguir, as condições propostas para o funcionamento do curso de Administração.

O Centro Regional de Ensino Superior de Timbaúba, conforme termo de contrato particular de locação, firmado com a Prefeitura Municipal de Timbaúba, funcionará em um prédio situado na Rua Almirante Barroso, s/n, em Timbaúba, PE, com 16 salas e demais dependências. As

instalações físicas destinadas ao curso, segundo a Comissão Verificadora, são suficientes.

O acervo bibliográfico inicial disponível, apresentado à Comissão Verificadora, é de 2.337 títulos e 2.876 exemplares, com 1.660 títulos específicos à área de Administração e 14 assinaturas correntes de periódicos.

A biblioteca foi considerada adequada quanto a instalações físicas, móveis, sistema de controle e, após a informatização total, a mantenedora se compromete a promover a ligação com a Internet.

O laboratório de Informática conta com 6 microcomputadores 486 - DX 100 completos e um Pentium que atuará como servidor para a futura instalação da Rede Novel. Os programas (software), contábeis e administrativos (registros contábeis, fluxo de caixa, análise financeira, razão etc.) foram considerados, pela Comissão, suficientes para o bom andamento do curso.

Há um termo de compromisso da Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura, no qual ela se compromete a contratar onze professores, que apresentam o seguinte perfil acadêmico, conforme fichas cadastrais anexas aos autos:

- dois Mestres e Doutores em Psicologia e Matemática;
- um Mestre em Educação e PhD em Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- um Mestre em Sociologia Rural e Doutor em Ciências Políticas e Sociais;
- um Doutor em Economia;
- um Mestre em Ciências Políticas;
- dois mestrandos em Administração Rural;
- um Especialista em Geografia;
- dois graduados em Ciências da Administração/Ciências Contábeis e Educação Física.

Todos os professores apresentam termo de compromisso assumido com a Instituição para ministrarem as disciplinas para as quais foram indicados no 1º e no 2º anos do curso.

A Comissão Verificadora ressalta que, apesar de não haver, na região, disponibilidade de professores que possuam titulação de Mestre ou Doutor que possibilite uma melhor e mais efetiva seleção, a mantenedora selecionou um quadro de profissionais com titulação e competência invejáveis se comparado aos de outras instituições de ensino localizadas em locais mais desenvolvidos.

O currículo pleno do curso tem uma carga de 3.252 horas de aula, excluída a disciplina Educação Física, e será integralizado, no mínimo, em 4 anos e, no máximo, em 7 anos.

A grade curricular atende aos mínimos de conteúdos fixados pela Resolução CFE nº 2/93.

O currículo pleno do curso e a relação dos docentes integram o Anexo deste Relatório.

- Considerações Finais

O planejamento econômico-financeiro para o curso de Administração, apresentado pela Instituição, prevê aplicação de todas as receitas nas despesas e melhoria do ensino a ser ministrado.

Durante análise nos autos, pôde-se observar que a Instituição preenche os requisitos exigidos pela Portaria Ministerial nº 181/96.

Os professores apresentam titulação adequada às disciplinas para as quais foram indicados.


Esta Secretaria considera que, s.m.j., a proposta constante do processo em análise satisfaz aos requisitos mínimos para se iniciar um curso superior de graduação com boa qualidade.

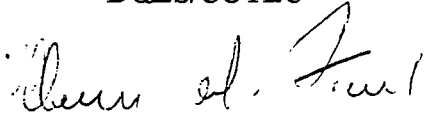
III - CONCLUSÃO

Encaminha-se à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o presente processo, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com 100 vagas totais anuais, em duas turmas, a ser ministrado pelo Centro Regional de Educação Superior de Timbaúba, mantido pela Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

À consideração superior.

Brasília, 20 de outubro de 1997.


MARTA CALDEIRA DUARTE
Coordenadora Geral de Análise Técnica
DOES/COTEC


ERNANI LIMA PINHO
Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior
SESu/DOES

GRADE CURRICULAR PROPOSTA PELA COMISSÃO

Disciplinas	Carga Horária Anual
1º ANO	
X Língua Portuguesa	144
X Economia	144
X Matemática	144
X Contabilidade	72
X Teoria Geral da Administração	144
X Psicologia	72
X Educação Física	36
SUBTOTAL	756
X Educação Física	(32)
TOTAL ANUAL:	720
2º ANO	
Sociologia Aplicada à Administração	72
Instituição do Direito Público e Privado	72
Estatística	72
Organização, Sistemas e Métodos	144
Administração de Recursos Humanos	144
Filosofia	72
Inglês	144
TOTAL ANUAL:	720

3º ANO	
Ética Profissional e Cidadania	72
Administração de Materiais	144
Administração Mercadológica	144
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	144
Administração da Produção	144
Gestão da Qualidade	72
TOTAL	720

4º ANO	
Administração de Pessoal	72
Administração de Sistemas de Informação	144
Administração Financeira e Orçamentária	144
Direito Administrativo e Previdenciário	144
Informática	72
Economia Internacional e Comércio Exterior	144
Estágio Supervisionado	300
TOTAL ANUAL:	1.020

Carga horária Total 3.252 h/a

Coordenador do curso: Dirson Maciel de Barros

5. Missão da IES e demais elementos que nortearam o curso de Administração

O Centro Regional de Ensino de Timbaúba, desenvolverá no curso de Administração um sistema que possibilitará ao estudante, instrumentalizá-lo e capacitá-lo com conhecimentos teóricos e práticos para atender o exigente mercado de trabalho e suas particularidades.

O Curso procurará desenvolver um perfil fundamentado em atributos de natureza humana, social e profissional tendo em vista a formação integral do indivíduo, para o desempenho das diferentes funções e exigências do mercado, inerente as atividades econômicas, contribuindo de forma significativa para organizar, dirigir e executar os serviços contábeis, inovando e criando de acordo com as expectativas do mercado de trabalho.

**ASSOCIAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
ENSINO E CULTURA**

CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE TIMBAÚBA

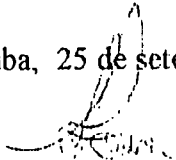
Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

A Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura, através de sua direção, compromete-se a contratar os professores abaixo relacionados para o funcionamento do primeiro e segundo anos do Curso de Administração do Centro Regional de Ensino Superior de Timbaúba.

1. **Artur Gomes de Moraes - Psicologia**
2. **José Alfredo Cândido da Silva - Sociologia Aplicada à Administração e Administração de Recursos Humanos**
3. **Dante Leal Maranhão - Matemática e Estatística**
4. **José Máximo Viana - Teoria Geral da Administração**
5. **Eliezer Queiroz de Souto - Língua Portuguesa e Introdução do Direito Público e Privado**
6. **Dirson Maciel de Barros - Filosofia**
7. **Enoque Gomes Cavalcanti - Economia**
8. **José Edson Gomes da Silva - Inglês**
9. **Margot Barbosa Shulze - Organização, Sistemas e Métodos**
10. **Severino Pereira Mendes - Contabilidade**
11. **Ana Geny Pessoa de Macedo - Educação Física**

Timbaúba, 25 de setembro de 1997.


Osvaldo Rodrigues de Sousa
Diretor-Geral